



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n.º 15/2025

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD N.º 037/2025**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

DA NECESSIDADE:

A formatura das turmas da Educação Infantil, em especial das crianças da pré-escola, constitui um momento de significativa importância pedagógica e social. Trata-se da celebração da conclusão de uma etapa fundamental do processo educacional, marcada pelo desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos, e pela transição para o Ensino Fundamental.

Dessa forma, a realização de ensaio fotográfico profissional para este evento tem como objetivo registrar de forma qualificada e duradoura as memórias dessa conquista, permitindo que as famílias e a comunidade escolar guardem um registro fiel desse marco na vida das crianças.

Considerando que a Administração Pública deve zelar pela qualidade dos serviços prestados e garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a oferecer cobertura fotográfica com equipamentos adequados, profissionais capacitados e técnicas de edição que assegurem o padrão desejado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- **1.1.** Lei Federal n.º 14.133/2023; Lei Complementar n.º 123/2023; Lei Federal n.º 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor; demais legislações correlatas.
- 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:
- **2.1.** Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança de Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.
- 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- **b)** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.





- **d)** A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- **f)** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) A empresa contratada deve dispor de equipamentos profissionais de fotografia, como câmeras com lentes adequadas para retratos e em ambientes fechados, assim como iluminação artificial portátil (como softboxes, flashes externos, rebatedores etc.), assim como a montagem e a remoção.
- **b)** As fotografías precisarão ter ao menos 20 megapixels de resolução, a fim de se garantir a qualidade do produto.
- c) A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de ensaio fotográfico nos locais designados pela Secretaria solicitante, conforme endereços que constarão em cada solicitação.
- d) A realização das revelações fotográficas ficará condicionada à seleção prévia das imagens resultantes da sessão, cabendo à Administração encaminhar à contratada, com a devida antecedência, a relação das fotografias escolhidas, por meio digital (e-mail ou outro canal oficial disponibilizado).
- e) Todas as fotos, tanto as digitais quanto as reveladas, deverão estar devidamente agrupadas por aluno.
- f) Todos os custos inerentes à prestação dos serviços correrão por conta da contratada.
- **g)** A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, com comprovação de aptidão técnica e treinamento compatível com os serviços contratados.
- **h)** A contratada responderá por quaisquer prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas, vícios ou má execução dos serviços contratados.
- i) A inspeção e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado





pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual atestará a conformidade com os termos pactuados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

- **4.1.** O primeiro item, por se tratar de um único serviço, deverá abranger o serviço de ensaio fotográfico para um máximo de **125 alunos** (estimativa baseada na quantidade de alunos a serem formados na educação infantil), com a entrega mínima de 4 fotos por aluno, aproximando-se do valor de **500 fotografias**.
- **4.2.** A quantidade das revelações está atrelada a quantidade de fotos realizada, dependo do tamanho e exemplificadas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO — O SERVIÇO INCLUI: REALIZAÇÃO DE SESSÃO FOTOGRÁFICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E OUTRO NO DISTRITO DE VILA QUEBRACHO, COM LOCAIS EXATOS A SEREM DISCUTIDOS JUNTO A CONTRATADA POSTERIORMENTE; DIREÇÃO DE POSES E ORIENTAÇÃO AOS FOTOGRAFADOS DURANTE O ENSAIO; CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, COM FOCO ESTÉTICO E TÉCNICO ADEQUADO AO PÚBLICO-ALVO DO PROJETO; EDIÇÃO E TRATAMENTO BÁSICO DAS IMAGENS (AJUSTE DE COR, LUZ, NITIDEZ, CONTRASTE E RECORTE); ENTREGA MÍNIMA DE 04 FOTOS POR ENSAIO; ARQUIVOS ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL (JPEG OU PNG), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI, SENDO POR PEN-DRIVE OU POR LINK PARA DOWNLOAD; DETALHES: O SERVIÇO TEM O FOCO NA REALIZAÇÃO DO ENSAIO FOTOGRÁFICO PARA APROXIMADAMENTE 125 CRIANÇAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE UM DIA E MEIO; AS IMAGENS PRODUZIDAS SERÃO DE USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE, COM CESSÃO INTEGRAL DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, SEM CUSTOS ADICIONAIS;	Serviço	1
2	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 13X18 – DEVE	Serviço	125



	SER IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE BRILHANTE COM IMAGEM REVELADA EM ÓTIMA QUALIDADE, SENDO ENTREGUES EM ENVELOPE OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA SE EVITAR DANOS FÍSICOS E UMIDADE.		
3	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 20X25 – DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE BRILHANTE COM IMAGEM REVELADA EM ÓTIMA QUALIDADE, SENDO ENTREGUES EM ENVELOPE OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA SE EVITAR DANOS FÍSICOS E UMIDADE.	Serviço	375

5. LEVANTEMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

- **5.1.** Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis e eficazes para o serviço de ensaio fotográfico e revelação.
- **5.2.** Para a elaboração do presente processo, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como processos anteriores desta Secretaria.
- **5.3.** Considerando que os itens a serem adquiridos possuem finalidades específicas e uma demanda já previamente definida, além de ser um serviço realizado todo ano, concluiu-se que não há soluções alternativas eficazes, sendo a contratação de empresa especializada a forma mais adequada de atendimento à necessidade identificada.
- **5.4.** A pesquisa de mercado evidenciou a existência de múltiplos fornecedores qualificados, o que favorece a apresentação de propostas mais competitivas e assegura o atendimento ao princípio da economicidade. Ademais, a utilização de plataformas eletrônicas na condução da dispensa amplia a transparência, garante maior agilidade e confere segurança ao processo.
- **5.5.** Dessa forma, diante dos aspectos técnicos e econômicos analisados, a contratação direta de serviços de fotografia se revela a solução mais apropriada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anaurilândia/MS, assegurando a continuidade dos serviços públicos educacionais e a adequada execução das atividades administrativas.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Foi realizada pesquisa de mercado diretamente com empresas consolidadas em seu ramo de atuação, com fornecedores locais. Essa opção foi definida para se garantir um melhor preço para a administração pública, possibilitando a formalização de média adequada à realidade.





- **6.2.** Vale mencionar que todos os documentos pertinentes as cotações estarão disponíveis em anexo neste Estudo Técnico Preliminar.
- **6.3.** Dessa forma, com base na pesquisa realizada, estima-se que a contratação tenha um valor de **R\$ 8.999,37**.

Empresa: KAREN HAPUQUE NASCIMENTO MAIA (CNPJ: 48.854.580/0001-00)	Valor Unitário	Subtotal
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 13X18	R\$ 7,50	R\$ 937,50
SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 20X25	R\$ 12,50	R\$ 4.687,50
	Total	R\$ 15.625,00

Empresa: SENIVALDO APARECIDO LUBAUSK 77490339120 (CNPJ: 32.212.288/0001-54)	Valor Unitário	Subtotal
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 13X18	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 20X25	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
	Total	R\$ 8.125,00

Empresa: 18.261.128 RENATA VIVIANE LOPES MONTEMOR (CNPJ: 18.261.128/0001-74)	Valor Unitário	Subtotal
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 13X18	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 20X25	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
	Total	R\$ 7.250,00

Empresa: GABRIELE KOLOMAR UEDA (CNPJ: 59.115.183/0001-33)	Valor Unitário	Subtotal
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO	R\$ 2.487,50	R\$ 2.487,50
SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 13X18	R\$ 3,00	R\$ 375,00
SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 20X25	R\$ 5,70	R\$ 2.137,50
	Total	R\$ 5.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:



7.1. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo a descrição do serviço, o local de execução, horários, assim como demais especificidades, sendo tais detalhes sendo ajustados conforme a necessidade junto à contratada.
- b) Caso a entrega do serviço não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.
- a) A fiscalização dos serviços será realizada por servidor formalmente designado, que atestará a conformidade com os termos pactuados, sendo condição para o aceite e o pagamento.

7.2. **DO LOCAL**:

a) Os serviços deverão ser realizados, conforme demanda apresentada pela administração, nos seguintes endereços:

Creche Municipal São João Calábria – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Ouebracho;

E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Sede;

- **b)** A definição do local e demais detalhes logísticos serão informados à contratada com antecedência, de forma a garantir o planejamento e a execução do serviço dentro dos padrões estabelecidos neste contrato.
- c) Não haverá pagamentos adicionais para execução dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

7.3. <u>DA VIGÊNCIA:</u>

a) A vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura contratual, ou, ainda, instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

7.4. Considerando tais serviços, a contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**. A escolha da modalidade justifica-se pela busca de maior eficiência, celeridade, economicidade e competitividade no processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5. Documentação de qualificação técnica:

 a) Certificados/diplomas que comprovem a capacidade técnica necessária para a realização dos serviços.





- **b)** Portfólio ou amostras de trabalhos anteriores que garantem a qualidade do serviço prestado, assim como assegurar o resultado que se espera com o processo.
- c) Se solicitado, declaração de que os equipamentos a serem utilizados estão de acordo com o padrão de qualidade exigido para o serviço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

- **8.1.** Em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação considerou o princípio do parcelamento como medida que favorece a economicidade e a ampliação da competitividade.
- **8.2.** Assim, visando garantir a perfeita compatibilidade entre os itens, a eficiência da contratação e a adequada prestação do serviço público educacional, a contratação será realizada de forma global, com julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme permite o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- **9.1.** Do ponto de vista financeiro, a realização do serviço de ensaio fotográfico junto com a revelação e impressão das fotos evita que processos separados sejam realizados, eliminando gastos desnecessários. Também se ressalta a utilização do processo eletrônico, que garante a presença de propostas mais vantajosas, garantindo o princípio da economicidade.
- **9.2.** Realizando esse tipo de contratação, evita-se a aquisição de materiais dedicados para tal, como câmeras, iluminação, softwares de impressão, insumos de impressão, além da mão de mão de obra especializada, da qual a administração não possui.
- **9.3.** Com a contratação, se garante celeridade e eficiência através do estabelecimento de prazos adequados de execução e entrega, assegurando que os serviços e materiais sejam disponibilizados em tempo hábil para ser disponibilizados aos alunos no momento oportuno.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:





12.1. Não se vislumbram impactos ambientais relacionados à presente contratação, vez que os itens referidos são de simples aquisição e de uso prolongado, o que não causa danos ambientais. Conforme descrição dos objetos, sua composição se trata de itens que em sua maioria podem ser devidamente reciclados quando sua vida útil terminar.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

- **13.1.** Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.
- **13.2.** Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 15 de setembro de 2025.

:
WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras
JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO Secretária Municipal de Educação e Cultura





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- **1.1. <u>DO OBJETO</u>**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaio fotográfico e revelação de fotografias destinados aos formandos da educação infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anaurilândia/MS.
- **1.2. DA VIGÊNCIA:** A referida contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

- **2.1** O primeiro item, por se tratar de um único serviço, deverá abranger o serviço de ensaio fotográfico para um máximo de **125 alunos** (estimativa baseada na quantidade de alunos a serem formados na educação infantil), com a entrega mínima de 4 fotos por aluno, aproximando-se do valor de **500 fotografias**.
- **2.2** A quantidade das revelações está atrelada a quantidade de fotos realizada, dependo do tamanho e exemplificadas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO - O SERVIÇO INCLUI: REALIZAÇÃO DE SESSÃO FOTOGRÁFICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E OUTRO NO DISTRITO DE VILA QUEBRACHO, COM LOCAIS EXATOS A SEREM DISCUTIDOS JUNTO A CONTRATADA POSTERIORMENTE; DIREÇÃO DE POSES E ORIENTAÇÃO AOS FOTOGRAFADOS DURANTE O ENSAIO; CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, COM FOCO ESTÉTICO E TÉCNICO ADEQUADO AO PÚBLICO-	Serviço	1	R\$ 4.121,88	R\$ 4.121,88



	~				
	ALVO DO PROJETO; EDIÇÃO				
	E TRATAMENTO BÁSICO				
	DAS IMAGENS (AJUSTE DE				
	COR, LUZ, NITIDEZ,				
	CONTRASTE E RECORTE);				
	ENTREGA MÍNIMA DE 04				
	FOTOS POR ENSAIO;				
	ARQUIVOS ENTREGUES EM				
	FORMATO DIGITAL (JPEG				
	OU PNG), COM RESOLUÇÃO				
	MÍNIMA DE 300 DPI, SENDO				
	POR PEN-DRIVE OU POR				
	LINK PARA DOWNLOAD;				
	DETALHES: O SERVIÇO TEM				
	O FOCO NA REALIZAÇÃO DO				
	ENSAIO FOTOGRÁFICO				
	PARA APROXIMADAMENTE				
	125 CRIANÇAS, COM				
	PREVISÃO DE DURAÇÃO DE				
	UM DIA E MEIO; AS				
	IMAGENS PRODUZIDAS				
	SERÃO DE USO EXCLUSIVO				
	DA CONTRATANTE, COM				
	CESSÃO INTEGRAL DOS				
	DIREITOS AUTORAIS				
	PATRIMONIAIS, SEM				
	CUSTOS ADICIONAIS;				
	SERVIÇO DE REVELAÇÃO				
	DE FOTOGRAFIA NO				
	TAMANHO 13X18 – DEVE				
	SER IMPRESSA EM PAPEL				
	FOTOGRÁFICO DE ALTA				
	QUALIDADE BRILHANTE				DΦ
2	COM IMAGEM REVELADA	Serviço	125	R\$ 6,63	R\$
	EM ÓTIMA QUALIDADE,	,		. ,	828,13
	SENDO ENTREGUES EM				
	ENVELOPE OU EMBALAGEM				
	APROPRIADA PARA SE				
	EVITAR DANOS FÍSICOS E				
	UMIDADE.				
	SERVIÇO DE REVELAÇÃO				
	DE FOTOGRAFIA NO				
	TAMANHO 20X25 – DEVE				
	SER IMPRESSA EM PAPEL				
	FOTOGRÁFICO DE ALTA	g :	27.5	D # 10 00	R\$
3	QUALIDADE BRILHANTE	Serviço	375 R\$ 10,80	R\$ 10,80	4.050,00
	COM IMAGEM REVELADA				
	EM ÓTIMA QUALIDADE,				
	SENDO ENTREGUES EM				
	ENVELOPE OU EMBALAGEM				
L	O O D. I.D. I.D. III				l





APROPRIADA PARA SE		
EVITAR DANOS FÍSICOS E		
UMIDADE.		

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 REQUISITOS GERAIS:

- j) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- **k)** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- **m)**A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- n) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- **o)** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- p) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- q) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- r) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

j) A empresa contratada deve dispor de equipamentos profissionais de fotografía, como câmeras com lentes adequadas para retratos e em ambientes fechados, assim como iluminação artificial





portátil (como softboxes, flashes externos, rebatedores etc.), assim como a montagem e a remoção.

- **k)** As fotografías precisarão ter ao menos 20 megapixels de resolução, a fim de se garantir a qualidade do produto.
- A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de ensaio fotográfico nos locais designados pela Secretaria solicitante, conforme endereços que constarão em cada solicitação.
- **m)**A realização das revelações fotográficas ficará condicionada à seleção prévia das imagens resultantes da sessão, cabendo à Administração encaminhar à contratada, com a devida antecedência, a relação das fotografias escolhidas, por meio digital (e-mail ou outro canal oficial disponibilizado).
- **n)** Todas as fotos, tanto as digitais quanto as reveladas, deverão estar devidamente agrupadas por aluno.
- o) Todos os custos inerentes à prestação dos serviços correrão por conta da contratada.
- **p)** A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, com comprovação de aptidão técnica e treinamento compatível com os serviços contratados.
- **q)** A contratada responderá por quaisquer prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas, vícios ou má execução dos serviços contratados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- c) A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo a descrição do serviço, o local de execução, horários, assim como demais especificidades, sendo tais detalhes sendo ajustados conforme a necessidade junto à contratada.
- d) Caso a entrega do serviço não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.
- e) A fiscalização dos serviços será realizada por servidor formalmente designado, que atestará a conformidade com os termos pactuados, sendo condição para o aceite e o pagamento.

5.3 DO LOCAL:

d) Os serviços deverão ser realizados, conforme demanda apresentada pela administração, nos seguintes endereços:

Creche Municipal Zelina Vieira Rego – Endereço: Avenida Brasil, nº 1558, Bairro Jardim





Água Amarela, Sede;

E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Sede;

- e) A definição do local e demais detalhes logísticos serão informados à contratada com antecedência, de forma a garantir o planejamento e a execução do serviço dentro dos padrões estabelecidos neste contrato.
- f) Não haverá pagamentos adicionais para execução dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO:

- **7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- **7.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - **7.5.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - **7.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - **7.5.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - **7.5.4.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





- **7.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **7.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - **7.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **7.10.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

LIQUIDAÇÃO:

- **8.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- **8.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - **b)** A data de emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **8.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- **8.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante
- **8.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

- **8.11** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- **8.12** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).



FORMA DE PAGAMENTO:

- **8.13** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.14** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **8.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **8.15.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.16** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

- **9.1.** Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**. A escolha da modalidade justifica-se pela busca de maior eficiência, celeridade, economicidade e competitividade no processo de contratação.
- **9.1.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2. DA HABILITAÇÃO:

9.2.1. Pessoa Física:

- I. Cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF;
- II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – Pessoa Física:

- I. Prova de regularidade fiscal:
- a) Certidão de regularidade junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão negativa de débitos municipais relativos ao ISSQN, se aplicável;





- **II.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, se houver vínculo trabalhista;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira - Pessoa Física:

I. Certidão negativa de insolvência civil em nome do profissional, expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da comarca de seu domicílio;

9.2.4. Qualificação Técnica - Pessoa Física:

- I. Declaração de experiência profissional ou comprovação de atuação anterior em serviços correlatos ao objeto da contratação;
- II. Se solicitado, declaração de que dispõe dos equipamentos e instrumentos necessários à execução do serviço, quando aplicável.
- **9.2.5.** Para fins de **Habilitação para Pessoa Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





- **9.2.2.1** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **9.2.5.1.1** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.
- **9.2.6.** Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados:
- **b)** certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **9.2.6.1** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.6.1.1** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.





- **9.2.6.1.2** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.2.6.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **9.2.7** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)
- **9.2.7.1** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **9.2.7.1.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **9.2.7** O fornecedor deverá possuir, para fins de **Qualificação Técnica**, as seguintes exigências caso solicitado:
 - **d)** Certificados/diplomas que comprovem a capacidade técnica necessária para a realização dos serviços.
 - e) Portfólio ou amostras de trabalhos anteriores que garantem a qualidade do serviço prestado, assim como assegurar o resultado que se espera com o processo.
 - f) Se solicitado, declaração de que os equipamentos a serem utilizados estão de acordo com o padrão de qualidade exigido para o serviço.
- 9.3. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 4°, NLLCA C/C ART. 42 A 49 DA LC 123/2006):
- **9.3.1.** A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.
- 9.3.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.





- **9.3.3.** Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, não será aplicado o benefício do "empate ficto", previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **9.3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.3.5.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).
 - **9.3.5.1.** A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- **10.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.
- **10.2.** A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.3.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa;





- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- **10.4.** As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.
 - **10.4.1.** Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.
- **10.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.
 - **10.5.1.** Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.
 - 10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:
 - a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
 - **b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- **10.6.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **11.1.** Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:
 - a) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
 - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;





- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- **g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **12.1.** Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:
 - a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
 - b) A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens e o número do empenho;
 - c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
 - d) A contratada deve garantir que todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.
 - e) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
 - f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
 - g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
 - h) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
 - i) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;





- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- I) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- m) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 8.999,37.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

98 - 01.007.12.365.0008.2018.3.3.90.39.1.500.1001 Recursos Próprios Ensino Infantil Pré

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- **15.2.** Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 17 de setembro de 2025.

\mathbf{EL}_{A}	ABC	PRAI	00	PO	R:
-------------------	-----	------	----	----	----

WILLIAN JESUS DA SILVA

Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura